



LEI MUNICIPAL Nº 1.108, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

DENOMINA DE FRANCISCO LOPES DA FONSECA
A PRAÇA NO DISTRITO DE ESPACINHA, NO
MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Denomina de FRANCISCO LOPES DA FONSECA a Praça no Distrito de Espacinha, no Município de Nova Russas.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em 19 de fevereiro de 2019.

Rafael Holanda Pedrosa
RAFAEL HOLANDA PEDROSA
PREFEITO MUNICIPAL



0901 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

0901 10 301 0018 2.043 - Gestão do Programa Nacional de Assistência Farmacêutica

3.1.90.11.00 - Vencimentos e vant. Fixas pessoal civil R\$ 150.000,00

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso - 1214000000 - Transf. SUS Bloco de Custeio

TOTAL R\$ 160.000,00

1001 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1001 08 244 1301 2.094 - Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado

Fonte de Recurso - 1001000000 – Recurso Ordinário R\$ 1.000,00

- 1311000000 – Transferência de Recurso do FNAS R\$ 1.000,00

3.1.90.11.00 - Vencimentos e vant. Fixas pessoal civil

Fonte de Recurso - 1001000000 – Recurso Ordinário R\$ 5.000,00

- 1311000000 – Transferência de Recurso do FNAS R\$ 5.000,00

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de Recurso - 1001000000 – Recurso Ordinário R\$ 1.000,00

- 1311000000 – Transferência de Recurso do FNAS R\$ 1.000,00

3.3.90.04.00 - Contratação por tempo determinado

Fonte de Recurso - 1001000000 – Recurso Ordinário R\$ 1.000,00

- 1311000000 – Transferência de Recurso do FNAS R\$ 1.000,00

3.3.90.14.00 - Diárias

Fonte de Recurso - 1001000000 – Recurso Ordinário R\$ 1.000,00



3.3.90.30.00	- Material de consumo	
Fonte de Recurso	- 1001000000 – Recurso Ordinário	R\$ 1.000,00
	- 1311000000 – Transferência de Recurso do FNAS	R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00	- Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física	
Fonte de Recurso	- 1001000000 – Recurso Ordinário	R\$ 20.000,00
	- 1311000000 – Transferência de Recurso do FNAS	R\$ 78.000,00
3.3.90.39.00	- Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte de Recurso	- 1001000000 – Recurso Ordinário	R\$ 1.000,00
	- 1311000000 – Transferência de Recurso do FNAS	R\$ 20.000,00
3.3.90.92.00	- Despesas de exercícios anteriores	
Fonte de Recurso	- 1001000000 – Recurso Ordinário	R\$ 1.000,00
4.4.90.52.00	- Equipamentos e material permanente	
Fonte de Recurso	- 1311000000 – Transferência de Recurso do FNAS	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$145.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado no Artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através de anulação parcial de dotação orçamentária conforme discriminação abaixo:

1002	- FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
1002 08 243 1301 2.069	- Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	
3.3.90.30.00	- Material de Consumo	R\$ 20.000,00
3.3.90.36.00	- Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física	R\$ 93.200,00
3.3.90.39.00	- Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
Fonte de Recurso	- 1001000000 - Recursos Ordinários.....	
TOTAL:		R\$133.200,00



1401 - **FUNDEB**

1401 12 366 0036 2.088 - Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Jovens e Adultos

3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

1401

140112 365 0053 2.084 - Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Infantil

3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

Fonte de Recurso - 2123000000 – Transf. de Recursos do PNATE

TOTAL R\$ 100.000,00

0901 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

0901 10 301 0018 2.045 - Gestão do Programa de Atenção Básica

3.1.90.11.00 - Vencimentos e vant. Fixas pessoal civil R\$ 160.000,00

Fonte de Recurso - 1211000000 – Receita de Impostos e Trsnf-Saúde

TOTAL R\$ 160.000,00

1001 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1001 08 244 1301 2.057 - Proteção Social Alta Complexidade

3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado

Fonte de Recurso - 1001000000 – Recurso Ordinário R\$ 1.000,00

- 1311000000 – Transferência de Recurso do FNAS R\$ 1.000,00

3.1.90.11.00 - Vencimentos e vant. Fixas pessoal civil

Fonte de Recurso - 1001000000 – Recurso Ordinário R\$ 5.000,00

- 1311000000 – Transferência de Recurso do FNAS R\$ 5.000,00

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte de Recurso - 1001000000 – Recurso Ordinário R\$ 1.000,00

- 1311000000 – Transferência de Recurso do FNAS R\$ 1.000,00



3.3.90.04.00	- Contratação por tempo determinado	
Fonte de Recurso	- 1001000000 – Recurso Ordinário	R\$ 1.000,00
	- 1311000000 – Transferência de Recurso do FNAS	R\$ 1.000,00
3.3.90.14.00	- Diárias	
Fonte de Recurso	- 1001000000 – Recurso Ordinário	R\$ 1.000,00
3.3.90.30.00	- Material de consumo	
Fonte de Recurso	- 1001000000 – Recurso Ordinário	R\$ 1.000,00
	- 1311000000 – Transferência de Recurso do FNAS	R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00	- Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física	
Fonte de Recurso	- 1001000000 – Recurso Ordinário	R\$ 20.000,00
	- 1311000000 – Transferência de Recurso do FNAS	R\$ 78.000,00
3.3.90.39.00	- Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte de Recurso	- 1001000000 – Recurso Ordinário	R\$ 1.000,00
	- 1311000000 – Transferência de Recurso do FNAS	R\$ 20.000,00
3.3.90.92.00	- Despesas de exercícios anteriores	
Fonte de Recurso	- 1001000000 – Recurso Ordinário	R\$ 1.000,00
4.4.90.52.00	- Equipamentos e material permanente	
Fonte de Recurso	- 1311000000 – Transferência de Recurso do FNAS	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$145.000,00

Art. 3º - Fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA 2019/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei

Art. 4º - Ficam alteradas as metas e prioridades previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2019, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA

PREFEITO MUNICIPAL

Rua Padre Francisco Rosa, 1388 - Centro

88 3672-6330 | CEP 62.200-000

www.novarussas.ce.gov.br

/prefeituradenovarussas